



## **APRISIONAR O CORPO PARA CUIDAR DA ALMA: FUNÇÃO RELIGIOSA DO SISTEMA ESCRAVOCRATA NO BRASIL**

### ***IMPRISONING THE BODY TO CARE FOR THE SOUL: RELIGIOUS FUNCTION OF THE SLAVERY SYSTEM IN BRAZIL***

ELENICE ALVES DIAS BORGES

<https://orcid.org/0000-0001-8823-4183>

Mestranda em Educação pela Universidade Estadual de Maringá (UEM)

[eleniceadborges@gmail.com](mailto:eleniceadborges@gmail.com)

CÉLIO JUVENAL COSTA

<https://orcid.org/0000-0003-1226-7805>.

Doutor em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP)

Docente da UEM

[celiojuvenalcosta@gmail.com](mailto:celiojuvenalcosta@gmail.com).

#### **RESUMO**

O presente artigo se debruça sobre o tema escravidão, especificamente sobre a atuação religiosa que o sistema assumiu para com os envolvidos. Muito já se ouviu falar sobre a Igreja considerar os africanos seres sem alma, entretanto, com afirmações de religiosos, representados neste artigo por Jorge Benci e Antônio Vieira, além das representações artística do pintor francês Jean-Baptiste Debret, podemos aferir a importância religiosa que a escravidão teve. Propomos então, por meio deste artigo, refletir sobre essa característica religiosa da escravidão. Como os cativos, segundo o pensamento cristão daquele momento e de acordo com o contexto cultural, exerciam seus deveres cristãos por meio do cativo. Dessa forma, este texto se atém a outros motivadores da escravidão moderna, como a religiosa, não desconsiderando suas motivações econômicas já sabidas. **PALAVRAS-CHAVE:** Cristianismo, cativo, religiosidade, escravidão.

#### **ABSTRACT**

This article focuses on the topic of slavery, specifically on the religious role that the system took towards those involved. Much has been heard about the Church considering Africans to be soulless, however, with statements from religious people, represented in this article by Jorge Benci and Antônio Vieira, in addition to the artistic representations of the French painter Jean-Baptiste Debret, we can assess the religious importance that slavery had. We therefore propose, through this article, to reflect on this religious characteristic of slavery. Like captives, according to Christian thought at that time and according to the cultural context, they exercised their Christian duties through captivity. In this way, this text focuses on other motivators of modern slavery, such as religious slavery, without disregarding its already known economic motivations.

**KEYWORDS:** Christianity, captivity, religiosity, slavery.

#### **INTRODUÇÃO**

Até a chegada da Coroa portuguesa, a cidade do Rio de Janeiro se apresentava com uma população que se dividia entre livres e escravizados. Segundo um comerciante inglês, ao chegar no Brasil em meados de 1808, ao girar em torno de 60.000 habitantes, a população do Rio era composta por aproximadamente 48.000 pessoas livres e 12.000 escravizadas no período próximo à chegada da Corte (SOARES, 2007).

Neste artigo, que é derivado de nossa dissertação de mestrado, buscamos nos voltar ao sistema escravista no Brasil e como a religiosidade estava ligada a ela, dando não apenas uma justificativa, como também motivação para o cativo. Entendemos que havia uma compreensão religiosa em torno da escravidão, no que diz respeito à conversão e salvação de almas. Para tanto, nos baseamos em bibliografias a respeito da escravidão moderna e do Brasil do século XIX, além desses materiais, utilizamos também como fontes, relatos de viajantes como o artista francês Jean-Baptiste Debret e sermões dos religiosos Pe. Antônio Vieira e Pe. Jorge Benci que nos auxiliam na compreensão da parte religiosa da escravidão.

### **TRÁFICO NO ATLÂNTICO: BRASIL/ÁFRICA NO SÉCULO XIX**

Devido a convivência com o sistema escravista de ao menos três séculos, o Brasil já não tinha uma rotina sem o comércio de escravizados e a situação econômica resultante do trabalho deles. A rotina brasileira era toda permeada pela escravidão, e até 1850 o tráfico de escravizados foi intenso e legalizado. Antes colônia, posteriormente reinado independente, o Brasil manteve até 1888 a manutenção regular da escravidão.

Autores como Luiz Felipe de Alencastro (2000) se voltam ao período de tráfico licenciado de escravizados no Atlântico e sobre a dinâmica desses escravizados no Brasil. Segundo ele, que em seu livro *O Trato dos Viventes* (2000) se dedica principalmente ao tráfico dos escravizados pelo Atlântico, a comercialização das pessoas escravizadas se iniciou muito antes da relação Luso-Brasileira se iniciar em 1500. De modo que o tráfico de escravizados já ocorria entre África e Europa em meados de 1400.

Jaime Pinsky (2012) relata sobre um desembarque de escravizados africanos em 1444 em Lisboa e Alencastro (2000) discorre sobre as malsucedidas investidas do português e aprendiz de negreiro Estêvão Afonso na captura de africanos na Guiné em 1445, sendo que sua última tentativa levou a um conflito entre ele e o nativo que terminou na morte de Afonso.

A cidade do Rio de Janeiro se mostrou promissora para o comércio e traslado de escravizados. O porto do Rio de Janeiro recebeu e embarcou escravizados não só para o Brasil como também para outros países sulamericanos como Argentina (ALENCASTRO, 2000). A demanda por escravizados no Rio de Janeiro bem como em outras capitanias pelo Brasil era significativa.

Nireu Oliveira Cavalcanti (2005) ressalta que o tráfico foi crescente no porto fluminense e que a intensidade do comércio de escravizados no Rio de Janeiro aumentava conforme a atividade comercial principal se modificava. Independentemente se fosse o cultivo e exportação do café ou a mineração, a demanda de escravizados permanecia em crescimento.

A demanda por escravos na capitania do Rio de Janeiro sempre foi crescente, principalmente a partir do início da exploração das minas, em 1694; do aumento de construção de engenhos para fabrico de açúcar e aguardente da terra, a exigir extensivas áreas plantadas de cana; do desenvolvimento da agricultura de abastecimento como a mandioca para a produção de farinha, o milho e outras culturas como o anil e, a partir do último quartel do século XVIII, o café; do aumento populacional, a demandar muitas construções; da instalação do Tribunal da Relação, a partir de 1752, trazendo para a cidade do Rio um novo pólo jurídico do Brasil e grande número de funcionários públicos importantes e bem-remunerados, a demandarem serviços e moradias; da transferência, em 1763, da sede do vice-reinado da Bahia para o Rio, tornando a cidade a capital brasileira; e do incremento do seu porto, que passou a ser o mais importante, e a capitania, o maior centro comercial do Brasil (CAVALCANTI, 2005, p. 21-22).

Mesmo com a existência de leis que proibiam o tráfico de escravos como a lei de 1850 e a lei de 1831 que tornava livres escravizados africanos que entravam no Brasil a partir daquela data, o comércio de escravizados, ao contrário do que seria natural após uma proibição, aumentou e tornou as condições dos africanos ainda pior.

Em 1850 a lei Euzébio de Queirós proibia o tráfico de escravizados entre Brasil e África, entretanto, segundo Sidney Chalhoub (2012), com a proibição o tráfico ao invés de cessar apenas piorou as condições dos escravizados que já eram negociados em condições insalubres. Antes da promulgação da lei, os africanos que chegavam no Rio de Janeiro eram levados ao Mercado da Rua do Valongo que se localizava próximo ao porto.

As leis de 1831 e 1850, respectivamente, tornava livres os escravizados que chegavam no Brasil e proibia o tráfico de escravos. Contudo, o comércio de escravizados não cessou, continuou de forma ilegal. Por essa razão, as condições dos escravizados pioraram, os recém-chegados não eram mais expostos no Valongo, porém eram alocados

em galpões clandestinos onde passavam um tempo aprendendo o português para que ao se deparar com um fiscal não fossem identificados como africanos trazidos ilegalmente. Além dos dispositivos legais de 1831 e 1850, em 1868 foi determinado que famílias não fossem mais separadas nas vendas e crianças de até 15 anos não fossem vendidas sem ao menos um dos pais. Igualmente foi decretado que não se vendessem mais escravizados debaixo de pregão e em exposição como eram feitos no Valongo (PINSKY, 2012).

A venda dos escravizados expostos já começava a incomodar moradores e políticos do Rio de Janeiro em meados de 1700. Ter em uma cidade importante como o Rio de Janeiro exposição de homens, mulheres e crianças à venda trazia uma imagem considerada ruim pelas pessoas que exigiam o fim do comércio na cidade.

Em apoio aos vereadores, em 26/6/1766, 24 negociantes de médio e grosso trato, moradores e com sede do seu comércio nessa região nobre da cidade, encaminharam abaixo-assinado em defesa do Edital da Câmara e denunciando os recalcitrantes negociantes que continuavam “a venda dos referidos escravos novos na cidade, nas casas de seus donos e administradores, publicamente às suas portas como antes costumavam fazer”. Argumentavam esses ilustres consumidores de escravos que, numa cidade importante e do porte do Rio de Janeiro, não era admissível haver o espetáculo repugnante que ocorria todas as vezes que chegava um navio com escravos novos: negros e negras seminus, banhos no mar em frente à praia do Peixe, no cais de Brás de Pina e do Mineiro e na circunvizinhança da Alfândega e, sobretudo fazerem suas necessidades fisiológicas à vista de todos. (CAVALCANTI, 2005, p.44-45)

O Edital a que Nireu Cavalcanti se refere no excerto acima é um edital que os vereadores do Rio baixaram em 29 de janeiro de 1776 que reafirmava um edital anterior que proibia a comercialização de escravizados na região central da cidade do Rio. Os queixosos sentiam-se desconfortáveis com a presença que afrontava à moral dos que passavam pela falta de roupas dos escravizados e a condições fisiológicas paupérrimas dos recém-chegados.

Os casos de tráfico ilegal de escravizados deveriam ser direcionados a juízes de paz para averiguar a situação. Chalhoub (2012) descreve sobre as ações dos juízes que fiscalizavam esses casos, em alguns casos os juízes designados reclamavam pela falta de suporte pelas instâncias superiores, em outros eram os juízes que não exerciam bem suas funções sendo que até aceitavam subornos para fazer vista grossa, como no caso descrito na citação seguinte:

Mesmo que após a lei de 1831 que “tornava livre” todo africano que chegasse ao Brasil, a prática do tráfico não cessou, e os mesmos problemas sanitários existiam para os africanos, agora ilegalmente, transportados. E os navios



possuíam os mesmos problemas sanitários. Ao chegar no Brasil dois africanos com suspeita de tráfico, o ministro da Justiça Euzébio de Queiroz encaminhou um juiz de paz para averiguação. O dito juiz de paz considerou contrabandeados os africanos; ato contínuo, “em atenção ao miserável estado em que os mesmos se achavam”, “cobertos por sarnas”, requereu para ele próprio a concessão dos serviços dos novos “africanos livres” – e queria que os serviços deles lhe fossem conferidos “sem ser obrigado a pagamento algum”, devido ao estado que se achavam! (CHALHOUB, 2012, p. 757).

A ilegalidade do tráfico não impediu a sua continuidade. Por meio da ilegalidade e das fraudes legislativas, o Brasil continuou recebendo, entre os africanos para escravização. De forma escondida e com táticas de disfarce, os escravistas incorporavam novos cativos ao escravismo de forma que pudessem disfarçar seu idioma nativo com aulas de português para que se misturassem aos outros escravizados.

Os navios negreiros transportavam mais que pessoas escravizadas, as doenças eram corriqueiras nos desembarques dos navios. Além da sarna que era uma erupção cutânea comum aos transportados por conta das péssimas condições das viagens, o escorbuto – conhecido na época como Mal de Luanda – assolava tanto os escravizados quanto as pessoas que entrassem em contato.

As pessoas que reclamavam da presença dos escravizados na região central da cidade utilizavam as doenças contagiosas como um dos argumentos para que a exposição dos escravizados fosse cessada. Para os contrários à exposição dos escravizados a aglomeração dos africanos recém-chegados de África era o motivo para a proliferação de doenças como escorbuto e varíola (conhecida na época como bexiga) (CAVALCANTI, 2005).

Os embates entre negociantes de escravos e moradores juntamente com demais comerciantes do Rio de Janeiro ocorreram em meados de 1700. Logo, nota-se que a batalha travada entre eles fora vencida pelos negociantes de escravo.

Foram solicitados médicos e cirurgiões para darem seus pareceres técnicos sobre as condições do comércio de escravizados na região central da cidade. Queria-se saber se as epidemias em crescimento no Rio eram derivadas desse aglomerado de escravizados exibidos no Valongo. Os médicos deram parecer favorável aos comerciantes de escravos, afirmando que os escravizados recém-chegados nada tinham a ver com as pestilências. Segundo Cavalcanti (2005), a posição dos médicos foi diferente das suas opiniões iniciais, pois os mesmos médicos participaram de uma reunião em 14 de janeiro de 1758 em que concordaram que a comercialização de escravos era prejudicial à saúde pública.

Ao invés de reafirmar a posição adotada no dia 14 de janeiro, alguns médicos afirmaram não ter lembrança de que os cativos recém-chegados estivessem acometidos com alguma doença seja ela escorbuto ou varíola. A mudança de posicionamento dos profissionais da saúde beneficiou os comerciantes de escravos que continuaram com a comercialização na região central da cidade. Segundo Cavalcanti (2005), não se sabe ao certo a motivação dessa reviravolta, e o autor chega a considerar pressão por parte dos negociantes de escravos que empregavam os médicos.

Após os revezes sobre a comercialização no Valongo, foi decidido pelo vice-rei marquês do Lavradio que as embarcações que chegassem no cais do Valongo deveriam ser inspecionadas pelo médico de saúde antes de qualquer desembarque. Além disso, as mortes também passaram a serem tratadas de forma diferente. Os chamados “pretos novos” – escravizados recém chegados – que falecessem ao chegar no Rio não poderiam mais ser enterrados nos cemitérios da cidade o que levou a criação de um novo cemitério para abrigar os corpos desses recém-chegados, o cemitério que hoje é um sítio arqueológico no bairro da Gamboa recebeu o nome sugestivo de Cemitério dos Pretos Novos (CAVALCANTI, 2005).

Após o decreto de proibição do tráfico em 1852, uma nova preocupação tomou as autoridades brasileiras. Como era decretado que escravizados chegados a partir de 1831 eram considerados livres no Brasil e a partir de 1850 o tráfico era proibido, começou-se a se cogitar a possibilidade de os escravizados mais antigos fingirem não falar bem o português e com isso conseguirem se libertar sem pagamento de alforria (CHALHOUB, 2012).

Assim como os traficantes de escravos escondiam os escravizados para aprenderem o português e enganarem os fiscais de modo que eles acreditassem que não se tratavam de africanos recém-chegados de África, existia um receio de que o contrário fosse feito pelos escravizados mais antigos para conquistarem a liberdade. Essa preocupação era natural, pois o simples fato de o tráfico ser proibido, não significava que a escravidão acabaria. Apesar da proibição do tráfico, ainda pretendia-se manter a dinâmica escravista dentro do Brasil. Para isso, mantinham-se formas de desmobilizar qualquer tipo de resistência ou mobilização. De forma mais evidente por meio dos castigos pelas fugas ou de formas mais sutis com a “promoção” de escravizados e diferenciação entre eles.



Em 1791 ocorreu uma revolução no Haiti, na época conhecido como Ilha de São Domingos, que assustou muitos escravistas. Essa revolução foi conhecida em muitos lugares por seu modo sangrento. A preocupação de o mesmo ocorrer no Brasil amedrontava não somente proprietários de escravos como também legisladores que registravam sua preocupação em suas falas na plenária (CHALHOUB, 2012).

Em uma visita de um viajante francês, ele expõe sua cisma em acontecer no Brasil o mesmo que na ilha de São Domingos:

Finalmente: todos os brasileiros, e sobretudo, os brancos, não percebem suficientemente que é tempo de se fechar a porta dos debates políticos, às discussões constitucionais? Se se continuar a falar de direitos dos homens, de igualdade, terminar-se-á por pronunciar a palavra fatal: liberdade, palavra terrível e que tem muito mais força num país de escravos do que em qualquer outra parte. Então, toda a revolução acabará no Brasil com o levante dos escravos, que, quebrando suas algemas, incendiarão as cidades, os campos, as plantações, massacrando os brancos e fazendo deste magnífico império do Brasil uma deplorável réplica da brilhante colônia de São Domingos [Haiti]. (Comentário de um observador francês em MATTOS, 2004, p. 243).

O fato é que, mesmo com o fim do tráfico, a escravidão no Brasil demoraria bem mais para acabar, pois o sistema econômico brasileiro já girava em torno da escravidão há muito tempo. O Brasil havia sido construído por braços escravizados e uma ruptura no sistema, sem alguma maneira de contornar a falha econômica que a abolição geraria, traria prejuízo muito grande. Poderemos aferir no próximo tópico como a economia era movida pelo sistema escravista, o que a sustentou firmemente até os anos finais de 1800.

## **O SISTEMA ESCRAVISTA REGENDO A ECONOMIA BRASILEIRA DO SÉCULO XIX**

O Brasil já convivia com a dinâmica escravista desde o século XVI e de forma sistêmica a escravidão integrava a economia de modo que inúmeras atividades eram realizadas por meio dela. Atividades rurais, urbanas e mais para o final, de extração de minérios, eram realizadas por escravizados que para algumas tarefas mais específicas eram treinados.

As atividades variavam e além dos conhecidos trabalhos nos engenhos e no cultivo de café, os escravizados eram direcionados para a execução de tarefas como venda de produtos (que era o caso dos escravos de ganho), artesanatos, “saneamento” (a função dos tigres), afazeres domésticos, enfim, boa parte das atividades no Brasil era realizada pelos escravizados.

A sociedade do Rio de Janeiro convivia com os escravizados trabalhando em atividades urbanas, como dar assistência aos proprietários de empreendimentos como sapatarias, tabacarias entre outros tipos de comércios. Enquanto nas regiões mais afastadas da cidade, onde ficavam as zonas rurais, os escravizados se empenhavam mais propriamente no cultivo e nos engenhos.

No cultivo do café, cultura que tomou força no século XIX, os cativos chagavam a cumprir jornadas de quinze a dezoito horas diárias. Essa jornada se iniciava ainda pela madrugada quando os escravizados se reuniam e formavam fila para receber as tarefas que o feitor passaria. Essa jornada era interrompida brevemente nos horários de almoço e café da tarde, no máximo duas vezes no dia. Ainda assim, senhores de escravos constantemente reclamavam da “preguiça” dos cativos (PINSKY, 2012).

Os escravizados que iam para a cidade ou já moravam nela, podiam trabalhar com vendas pela cidade, estes eram chamados “escravos de ganho”, e vendiam doces entre outros alimentos que eles mesmos faziam ou cultivavam. Para isso eles levavam os produtos em expositores ou cestas e tanto escolhiam um ponto fixo quanto percorriam as ruas vendendo como ambulantes. O que recebiam pela venda era separado: uma parte para o senhor e o restante poderia ficar com o cativo. Quem estipulava a quantidade a ser dividida era o senhor e o escravizado poderia usar seu ganho para talvez comprar uma alforria (SOARES, 2007).

Conforme as leis referentes à escravidão foram mudando, os negociantes envolvidos com o comércio de escravos foram se adaptando simultaneamente. A aquisição de escravizados ia além da reserva por meio dos traficantes, que iam até a costa da África, ou a compra no Valongo, que cessou após as leis de 1831 e 1850.

O Mercado do Valongo deixou de existir após o tráfico se tornar ilegal e os africanos não poderiam mais ser alocados nos barracões. A partir deste momento, houve um crescimento em uma outra modalidade de vendas de escravizados. Entre os anos 1830 e 1840 se difundiram escritórios e casas de vendas de escravizados. Esses empreendimentos trabalhavam com os diferentes tipos de escravizados: boçais<sup>1</sup>, ladinos<sup>2</sup> e crioulos<sup>3</sup>. Para que esse comércio ocorresse precisavam do aval da Câmara Municipal,

---

<sup>1</sup> Negros recém-chegados de África para escravização, quando ainda não eram adaptados ou aculturados para o convívio no Brasil eram chamados de **Boçais**.

<sup>2</sup> Os **Ladinos** eram escravizados já aculturados e adaptados após a chegada no Brasil.

<sup>3</sup> Os **Crioulos** eram escravizados nascidos no Brasil.



entretanto, não era incomum que casas de venda de escravizados funcionassem de maneira ilegal, pois era corriqueira a venda ilícita de escravizados (SOARES, 2007).

Conforme afirma Luiz Carlos Soares (2007), era muito comum que os negociantes sem aval da Câmara permanecessem negociando sem nenhum receio, chagavam ao ponto de anunciar suas “peças”<sup>4</sup> nos classificados dos jornais (na época o *Jornal do Comércio*).

Para funcionar, estas firmas (muitas delas desenvolvendo atividades bem diversas) tinham que pedir licença à Câmara Municipal da Corte, mas o negócio varejista de escravos era tão lucrativo que muitos indivíduos se arriscavam e exploravam sem ter autorização da Câmara Municipal que, interessada na renda obtida com a cobrança das licenças de funcionamento e de outros impostos, reprimia aqueles estabelecimentos que funcionavam irregularmente (SOARES, 2007, p. 43).

Em 1849 a Câmara Municipal publicou uma relação de 18 casas ilegais de venda varejista de escravizados que, sem nenhum receio, anunciavam seus negócios nos classificados (SOARES, 2007).

As casas de compra e venda de escravizados trabalhavam com diferentes modalidades de negócio. Uma dessas modalidades era o aluguel de escravos, um negócio rendoso que supria a demanda de quem, por inúmeros motivos, não desejava comprar um cativo. Os negócios eram feitos como em uma corretora de imóveis: a casa fazia a transação da ponta e ficava com uma porcentagem – em torno de 10% do negócio – da venda ou aluguel. Os escravizados eram destinados a diferentes tipos de trabalhos e esses eram “profissionalizados” em áreas específicas e poderiam ser alugados de acordo com suas funções aprendidas (SOARES, 2007).

Algumas casas dessas também trabalhavam com empréstimo de dinheiro, como uma espécie de agiotagem, enquanto outras se dedicavam a fazer leilões de escravizados concomitante ao empréstimo ou à sua venda (SOARES, 2007).

Em seu livro *Viagem Pitoresca e Histórica ao Brasil* o artista francês Jean-Baptiste Debret se refere a “escravos diaristas” que, mesmo sem especificação, se assemelha aos cativos alugados por essas casas de consignação. Segundo o artista, os tais “escravos diaristas” ficavam totalmente em poder do locatário, mesmo sem serem

---

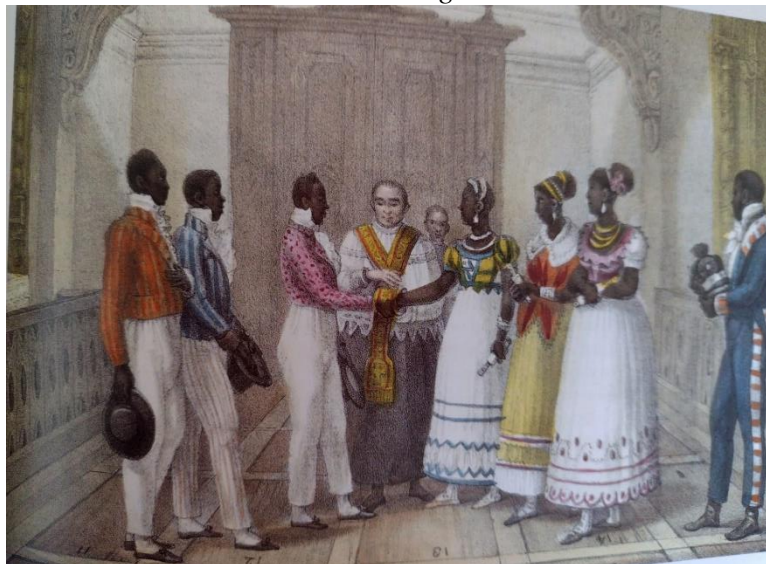
<sup>4</sup> O autor Luiz Carlos Soares usa o termo dos negociantes de escravos ao usar o termo *Peças*, era dessa maneira que os negociantes se referiam aos escravizados. Nosso intuito, ao repetir o termo é chamar atenção para a objetificação das pessoas escravizadas e postas à venda.

comprados. Os escravizados locados podiam ser repreendidos da mesma maneira que um escravizado comprado, ou seja, por meio da agressão física ou verbal (DEBRET, 2016).

Para suprir a “necessidade” de cativos e prosseguir com o comércio escravista mesmo após a interdição do tráfico, algumas ações foram tomadas com relação às famílias escravizadas. Como o tráfico foi proibido a partir de 1850, os proprietários de escravos passaram a usar o cultivo das famílias escravizadas e os casamentos como forma de manter o sistema bem alimentado mesmo sem a entrada de mais escravizados pelos portos. Ressaltamos aqui que não houve o fim definitivo do tráfico, houve, sim, uma diminuição inicial e, posteriormente, o tráfico seguiu acontecendo ilegalmente. Entretanto, o para permanecer na legalidade, a única forma de manter as compras de escravizados era por meio de escravizados nascidos no Brasil (FLORENTINO e GÓES, 2017).

Havia uma desproporção entre o número de homens e mulheres cativos, sendo o número de homens mais expressivo que o de mulheres. A partir da proibição do tráfico, os proprietários de escravos passaram a incentivar a formação e manutenção de famílias escravizadas (FLORENTINO E GÓES, 2017).

**FIGURA 1:** *Casamento de negros em uma casa rica*



Fonte: Debret, 2006.

Para que o investimento fosse mais bem aproveitado, a vida útil dos cativos também passou a receber mais atenção. Um escravizado que vivesse mais e procriasse

permitia ao senhor uma maior possibilidade de aumentar o número de escravizados sem a aquisição de *peças* novas como eram chamados (SOARES, 2007).

Já com a lei de 1831 não era permitido que famílias fossem separadas nas vendas. As crianças com até 15 anos não poderiam mais ser vendidas sem um outro membro da família. Vendas como as que ocorriam no cais do Valongo passavam a ser ilegais. Entretanto, a venda de crianças aumentara, pois, para compensar a queda de escravizados vindos pelo Atlântico e para que se tivesse mão-de-obra suficiente, buscavam-se investimentos a longo prazo (FLORENTINO e GÓES, 2017).

Nessa nova dinâmica em que os casamentos e as formações de famílias escravas passaram a ser estimuladas, o número de mulheres passou a ser maior em detrimento do período anterior que era superado pelo número de homens. Manolo Florentino e José Roberto Góes (2017) discorrem sobre a prática de incentivo de procriação para manutenção do usufruto de mão-de-obra escravizada. Segundo os autores, “a sociedade escravista tinha no mercado de almas o veículo maior de reprodução estrutural da sua mão-de-obra” (FLORENTINO; GÓES, 2017, p. 30). Com a união de escravizados e a reprodução e formação de famílias, garantia-se a segurança da estrutura escravista mesmo após o fim do tráfico.

Ainda segundo os mesmos autores, senhores de escravos passaram a fazer vista grossa quando os escravizados saíam às escondidas para se encontrarem à noite, já que a união deles seria vantajosa para os proprietários. Com a formação de famílias escravas, além do aumento de posses humanas, era possível também a desmobilização dos escravizados. As fugas e insurreições seriam mais difíceis por parte de escravizados que tinham famílias sob o poder dos senhores de escravos.

Na figura 1, Debret mostra um casamento de escravizados dentro da sala do senhor de escravos, uma amostra da tutela dos senhores para com as famílias escravizadas. O artista discorre sobre o costume de realizar a cerimônia na própria casa dos proprietários demonstrando uma intenção de fortalecer o controle sobre os cativos.

É igualmente decente e de bom-tom nas casas ricas do Brasil fazer casarem-se as negras sem contrariar demasiado suas predileções na escolha de um marido; esse costume assenta na esperança de prendê-los melhor à casa. (DEBRET, 2016, p. 476)

Como pode-se perceber na frase de Debret, o casamento era utilizado como uma forma de dificultar fugas e revoltas assegurando a posse do senhor. Ainda, segundo o

artista, esses casamentos não eram forjados pelos senhores, mas eram facilitados por eles. E como é possível aferir na imagem, a cerimônia de oficialização da união era feita com ritos cristãos, tendo um padre, padrinhos e os noivos trajados de acordo com os costumes da religião cristã ocidental, isso porque os cativos já deveriam estar batizados como cristãos segundo a orientação da época. Como veremos no próximo tópico.

### **A FUNÇÃO RELIGIOSA DA ESCRAVIDÃO: A PRISÃO DO CORPO PARA A LIBERTAÇÃO DA ALMA**

A escravidão moderna, como denomina o historiador Jaime Pinsky (2012), iniciou-se na África, onde o Cristianismo ainda não tinha chegado e aqueles povos “precisavam” da oportunidade de se converter. Entretanto, se deu de forma diferente dos nativos brasileiros. Enquanto estes foram catequizados pelos padres missionários e ensinados sem o uso do cativo, no caso dos africanos, a escravidão cumpriu com o papel de cristianização e a conversão foi usada como uma das justificativas da escravização.

Essa “missão” se iniciava já no embarque dos cativos, por meio de uma espécie de batismo feita com a colocação de sal na língua dos escravizados que não podiam entrar em terras cristãs na condição de pagãos (PINSKY, 2012). Daí por diante, o trabalho prosseguia no decorrer do cativo e as almas dos novos cristãos eram salvas.

De acordo com Hebe Mattos (2004) o real motivo da escravização dos nativos africanos não era pura e simplesmente a cor de sua pele, mas o fato de serem “ateus” e “grosseiros” ou “bárbaros” na visão dos colonizadores europeus.

Os negros tiveram o cativo como justificativa para a sua conversão ao cristianismo, ao contrário dos nativos brasileiros, que foram alocados em reduções e catequizados, sem a regra do uso da escravidão para tal. Quando nos referimos aos indígenas e afirmamos que estes não foram escravizados, sabemos que não se pode generalizar, e que eles não foram o “alvo” da escravidão assim como os africanos e posteriormente os seus descendentes nascidos no Brasil.

Segundo Charles Boxer (2002), existia uma proteção por parte dos padres jesuítas no Brasil para com os nativos e a menos que fosse por meio de uma guerra justa <sup>5</sup> não era permitido que os nativos fossem escravizados. Naturalmente, existiam formas de burlar essas orientações, como forjar ataques dos indígenas para justificar uma guerra justa e um posterior cativo, mas a regra era não os escravizar.

Voltando à escravização dos negros africanos, podemos aferir na escravidão a sua função religiosa ao constatar a preocupação dos europeus, sobretudo portugueses, em manter os escravizados em contato com a religião desde o embarque nos navios negreiros.

**Figura 2:** Negras a caminho da igreja para serem batizadas



**Fonte:** Debret, 2016.

Na prancha de Debret acima trazida, vemos negras indo à igreja para se batizar. Segundo o artista, era imperativo aos proprietários de escravos novos que os batizassem o quanto antes quando chegassem ao Brasil. Ainda, segundo ele, existiam igrejas, não muitas, onde padres negros atendiam. Debret sinaliza três igrejas no Rio de Janeiro onde os padres eram negros, a Velha Sé, a Lampadosa e a de São Domingos. Segundo Barros

---

<sup>5</sup> Guerras Justas: Em caso de um índio convertido ao catolicismo fosse “pego” transgredindo a religião, ou ocorressem levantes indígenas contra vilas e cidades portuguesas. Era permitido se declarar a Guerra Justa. A guerra justa ocorria, também, para com aqueles indígenas brasileiros que não eram aliados aos portugueses (SPOSITO, 2009).

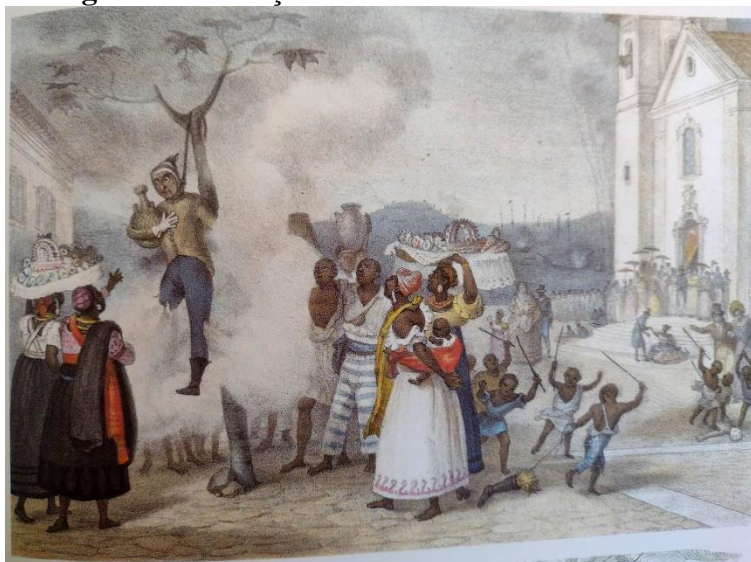


(2021), não era incomum a existência de padres negros trabalhando no Brasil no Século XIX.

Ao embarcar nos navios e chegar ao Brasil, os escravizados teriam uma vida completamente diferente. Como já comentamos, os senhores deveriam batizar os “negros novos” com urgência e a partir desse momento, o “novo cristão” teria também um novo nome. Os Beneditos, as Marias, os Josés, os Franciscos, obtinham seus novos nomes que reafirmavam sua nova religião (PINSKY, 2012).

Os festejos e ritos religiosos cristãos eram praticados pelos escravizados, tais como batismos, carnavais, malhação de judas, dentre outros.

**Figura 3:** Malhação de Judas no Sábado de Aleluia



**Fonte:** Debret, 2016.

Como exemplo de posicionamentos religiosos em favor da escravização dos africanos, temos em Luanda o padre Gaspar Simões que afirmava, por volta de 1573, que a conversão daquele povo não poderia ser “pelo amor”, e o cativo e a força eram as únicas maneiras de convertê-los. De acordo com os pensamentos do religioso, “(...) a conversão desses bárbaros jamais se fará pelo amor, mas somente depois de tê-los



subjugados pela força das armas e torná-los vassalos do nosso senhor” (Pe. Gaspar Simões *apud* BOXER, 2007, p.94).

Sendo assim, na narrativa europeia, a escravidão cumpria um papel missionário e civilizador e era utilizada também para “salvar almas”. O cativo seria para os escravizados a nova oportunidade de viver uma nova vida cristã e submissa. Ao ser submetido ao trabalho compulsório, o escravizado estava sendo ensinado a praticar a mansidão e a se conformar, o que seria uma característica cristã. De forma prática era, na verdade, nada mais que uma forma de limitar a possibilidade de resistência dos escravizados.

Sabemos que essas tentativas de desmobilização eram coordenadas, contudo não foram totalmente eficazes, já que não evitaram mobilizações como a Revolta dos Malês que ocorreu na Bahia em 1835 ou as religiões originais dos escravizados que, ao invés de serem coibidas por completo, resistiram, como o Candomblé que ainda persevera apesar de ser alvo de tantos preconceitos (PINSKY, 2012).

Religiosos trataram sobre a escravidão em sermões, cartas e outros documentos. Os padres jesuítas Antônio Vieira e Jorge Benci são exemplos de religiosos que, por meio de seus sermões, falaram sobre a escravidão. Como sacerdotes, ministraram homilias a respeito dela direcionando-se não só aos escravizados, como também aos senhores de escravos. Enquanto as leis regularizavam a forma de administrar a escravidão, os religiosos se preocupavam se, através dela, escravizados e senhores estavam cumprindo os preceitos cristãos que lhes cabiam.

Os dois sacerdotes se preocuparam com a vida regida dentro do sistema escravocrata. Jorge Benci se voltou a escrever de forma mais direcionada ao senhor e a como este deveria comandar seus escravizados. Em seu livro *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, Benci instrui os senhores de escravos a administrá-los de forma correta, para que não os maltratasse e não permitisse que eles ficassem “preguiçosos”.

E para atalhar estas culpas e ofensas, que cometem contra Deus os senhores, que não usam do domínio e senhorio que têm sobre os escravos, com a moderação que pede a razão e a piedade Cristã: tomei por assunto, e por empresa dar à luz esta obra, a que chamo *Economia Cristã*: isto é, regra, norma e modelo, por onde se devem governar os senhores Cristãos para satisfazerem às obrigações de verdadeiros senhores. Parece que cuidam muitos senhores que, por razão do senhorio, têm tão livre e absoluto domínio sobre os servos, como se fossem jumentos: de sorte que assim como o jumento nenhuma obrigação deve o senhor ao servo (BENCI, 1977, p.49).

E assim, nestas três palavras, *panis*, disciplina, *opus*, se compreendem todas as obrigações, que não são poucas as que devem os senhores aos servos. Por isso nelas fundarei os discursos desta Economia Cristã, em que pretendo instruir aos senhores, e especialmente aos do Brasil, façam distinção entre eles e os jumentos; da qual certamente não fazem os que só procuram tirar deles o lucro que interessam no seu trabalho (BENCI, 1977, p.52).

O jesuíta considerava importante que o escravizado fosse guiado com rigidez, mas, ao mesmo tempo, com benevolência. Por essa razão, além de orientar em seu livro para que o senhor não deixasse faltar disciplina, que impediria que o cativo ficasse desleixado, orientava também o tratasse com benevolência. Precisamos considerar que Benci escreveu em 1705, ainda no século XVIII e, naturalmente, de acordo com o contexto em que aqueles homens viveram, o conceito de benevolência era diferente que temos hoje. O castigo físico não era descartado pelo religioso, mas a moderação era defendida por ele sendo assim, “Benci (...) considera que, sendo merecido, os senhores têm obrigação de castigar fisicamente os escravos. Convém lembrar, mais uma vez, que, para o pregador, castigo não é direito, é obrigação do senhor (MENEZES, 2006, p. 222).

O senhor, na visão de Jorge Benci, deveria preocupar-se com a saúde, alimentação e descanso do cativo. A sobrevivência do cativo era obrigação do senhor e ao preservar as “boas” condições de vida do escravizado e assegurar que ele realizasse seu trabalho, o senhor estava cumprindo suas obrigações cristãs.

Benci, em seu livro, se empenhou em ensinar os senhores a administrar seus cativos. Em contrapartida, o padre Antônio Vieira usou seus sermões para orientar os escravizados, embora também tenha opinado sobre os castigos sofridos por eles e condenado essa prática dos senhores. Ao se referir ao trabalho nos engenhos, Vieira chama-o de *Doce inferno*. Essa alusão ao inferno é devido ao martírio pelo qual o padre reconhece que os escravizados passavam.

E que cousa há na confusão deste mundo mais semelhante ao Inferno, que qualquer destes vossos engenhos e tanto mais, quanto de maior fábrica? Por isso foi tão bem recebida aquela breve e discreta definição de quem chamou a um engenho de açúcar doce inferno. E verdadeiramente quem vir na escuridão da noite aquelas fornalhas tremendas perpetuamente ardentes: as labaredas que estão saindo a borbotões de cada uma pelas duas bocas, ou ventas, por onde respiram o incêndio: os etíopes, ou ciclopes banhados em suor tão negros como robustos que subministram a grossa e dura matéria ao fogo, e os forçados com que revolvem e atijam; as caldeiras ou lagos ferventes, com os tachões sempre batidos e rebatidos, já vomitando escumas, exalando nuvens de vapores mais de calor, que de fumo, e tornando-os a chover para outra vez os exalar: o ruído das rodas, das cadeias, da gente toda da cor da mesma noite, trabalhando vivamente, e gemendo tudo ao mesmo tempo sem momento de tregua, nem de descanso: quem vir enfim toda a máquina e aparato confuso e estrondoso

daquela babilônia, não poderá duvidar, ainda que tenha visto etnas e vesúvios, que é uma semelhança de Inferno (VIEIRA, 1940, p. 37-38).

Embora o padre se refira dessa forma ao trabalho dos escravizados, ele, assim como Jorge Benci, não condena a escravidão e considera-a uma boa chance de salvar a alma do escravizado.

Oh se a gente preta tirada das brenhas da sua Etiópia, e passada ao Brasil, conhecera bem quanto deve a Deus e a sua Santíssima Mãe por este que pode parecer desterro, cativo e desgraça, e não é senão milagre, e grande milagre! Dizei-me: vossos pais, que nasceram nas trevas da gentildade, e nela vivem e acabam a vida sem lume da fé, nem conhecimento de Deus, aonde vão depois da morte? Todos, como já credes e confessais, vão ao inferno, e lá estão ardendo e arderão por toda a eternidade (...). Pelo contrário os filhos de coré, [os negros] perecendo-o, salvaram-se, porque reconheceram, veneraram, e obedeceram a Deus: e esta é a singular felicidade do vosso estado, verdadeiramente milagroso (VIEIRA, 1940, p. 26).

Na visão de Antônio Vieira, o cativo estava possibilitando a salvação da alma e o sofrimento pelo qual os escravizados passavam no trabalho os aproximavam de Cristo que também foi martirizado na Terra. Cabia então ao escravizado suportar o suplício e se fortalecer na fé.

O jesuíta considerava que o cativo se limitava ao corpo do escravizado, dessa maneira a sua “alma” era livre. Sendo o negro inserido em um cativo cristão, ele tinha libertado sua alma, e esse cativo teria o conduzido ao real caminho da liberdade espiritual enquanto na África ele se manteria pagão e, portanto, sem chances de ir para o céu. (MENEZES, 2006).

Entretanto, mesmo que Vieira considerasse a escravidão um meio de salvação, ele não a atribui características divinas. Para o sacerdote, a escravidão era consequência da ação do homem:

Contudo, se a escravidão se faz necessária para a salvação dos negros, ou seja, se ela cumpre uma finalidade religiosa, sua existência decorre de uma necessidade humana, terrena. Segundo Vieira, Deus fez os homens "da mesma massa", fez todos iguais entre si: a desigualdade, as "distinções", e "diferenças", foram introduzidas pela "soberba" dos homens. Para Vieira, a escravidão não tem, portanto, origem divina. Ela é produto dos homens (MENEZES, 2006, p. 226).

Mesmo que fosse uma oportunidade de salvação, o cativo, na visão de Vieira, por si só não assegurava que o negro fosse realmente salvo. Nesse caso, a submissão é que vai garantir que o escravizado realmente se salve espiritualmente.

A aceitação da religião corresponde à aceitação da escravidão e a submissão a Deus corresponde à submissão ao senhor; mas a liberdade espiritual dos negros



não aparece em Vieira como a contrapartida natural e imediata da escravidão. Sem dúvida, o cativo representa a possibilidade da liberdade eterna, mas, por si só, não a assegura. Para tanto se exige, além da fé, a submissão. Nesse sentido Vieira não apenas legitima a escravidão, mas também se transforma num baluarte da manutenção da "paz social" (MENEZES, 2006, p. 227).

Seria, então, a escravidão uma criação humana que cumpriria um papel missionário e de conversão. Dessa forma, tanto Vieira quanto Benci não condenavam a escravidão, mas tinham visões de como ela deveria ocorrer para não ferir os preceitos cristãos e, ao mesmo tempo, dar a chance de salvação aos cativos. Para os dois religiosos, apesar de não ser "natural" ao homem, a escravidão não era condenável, sendo que por meio dela escravizados e senhores poderiam praticar o cristianismo e garantir sua salvação.

A escravidão, ao contrário do que se pode supor, não era executada sob o pensamento de que os povos originários da África não possuíam "alma". Pelo contrário, a salvação da alma dessas pessoas era usada como justificativa para sua escravização. É nessa medida que a Igreja foi permissiva com a escravidão e o tráfico.

Boxer (2007) afirma que os portugueses se utilizaram das bulas papais para impulsionar seu comércio de escravos e, em 1460, já possuíam um sólido comércio de pessoas oriunda da costa ocidental da África. Sob a permissão da Igreja o comércio de escravos e a manutenção da escravidão se mostrou sólida por muito tempo.

A escravidão era um sistema integrante do cotidiano do Brasil e estando já integrado à sociedade e movimentando a economia, todo seu trajeto foi marcado por leis burladas, medo de pessoas livres em serem escravizadas e acordos internacionais descumpridos. A sistematização da escravidão no Brasil se apresentou de diferentes maneiras, a maneira encontrada para a manutenção do sistema após a proibição do tráfico além do tráfico ilegal pelo atlântico, os escravistas encontraram na formação das famílias escravas uma forma de manter seus investimentos ou até valorizá-los obtendo cativos crioulos por meio de famílias inteiras sob o poder de um senhor de escravos. Além dessa forma de submissão a religiosidade reforçou o status quo ao ter religiosos orientando senhores e cativos a lidarem com o sistema escravista, fosse coordenando os cativos (no caso dos senhores) ou aceitando os açoites (no caso dos escravizados).

Entendendo que a escravidão foi sistêmica no Brasil e que sua existência necessitava de uma adequação por parte dos principais personagens, os escravizados, compreende-se que a adequação destes viria através de algum método de ensino. Esse



método não necessariamente se faria por meio de um método de ensino formal. Contudo, poderia se dar de diferentes maneiras, até mesmo inclusa nos castigos e trabalhos. Nesse aspecto formativo, a religião formaria o bom cativo, temente e obediente, tal como seria esperado de um bom cristão, da mesma forma, o senhor cumpria com seu dever de cristão, guiando o cativo pelo caminho da retidão e do trabalho ajudando-o a resistir sua natureza pecaminosa e inclinada à indolência (GORENDER, 2016).

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Muito já se ouviu sobre o pensamento no período moderno que consideraria os nativos de África como “sem alma”. Contudo, com base nos escritos de Benci, Vieira e Debret, vemos que a salvação da alma era importante dentro do sistema escravista ocorrido no Brasil. A prisão do corpo, segundo o Pe. Antônio Vieira, não comprometia a liberdade do espírito, e a submissão ao trabalho era importante para auxiliar o cativo a resistir os ímpetos de indolência que o afastariam do verdadeiro caminho da salvação. No cativeiro existia uma forma de tutela sobre a vida cristã dos escravizados, dessa forma, seria obrigação do senhor como “um bom pai” zelar do cativo para que ele não sucumbisse a natureza pecaminosa.

Havia então uma corrente de obrigações, tanto por parte dos cativos, quanto por parte dos escravizadores. Corrente essa que era corroborada por autoridades religiosas como Jorge Benci e Antônio Vieira, ou como o Pe. Gaspar Simões que de forma mais radical, defendeu a força física no trato dos cativos. Esse pensamento, demonstra um pouco da razão pelo que a Igreja foi permissiva com o cativeiro, não apenas no Brasil como em outras localidades onde a escravidão moderna foi praticada.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ALENCASTRO, L. F. **O Trato dos Viventes:** Formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo. Editora: Companhia das Letras, 2000.

BARROS, S. A. P. de. Intelectuais negros entre o século XIX e início do XX: novas perspectivas para a história da educação brasileira. **Dialogia**, São Paulo, n. 37, p. 1-14, jan./abr. 2021. Disponível em: <<https://periodicos.uninove.br/dialogia/article/view/19826>>.



- BENCI, J. **Economia Cristã dos Senhores no Governo dos Escravos**. São Paulo. Editora: Grijalbo, 1977.
- BOXER, C. **O Império Marítimo Português 1415-1825**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- CAVALCANTI, N. O. O comércio de Escravos Novos no Brasil Oitocentista. In: **Tráfico, Cativo e Liberdade**: Rio de Janeiro, séculos XVII – XIX. Org. Manolo Florentino. Rio de Janeiro. Editora: Civilização Brasileira, 2005.
- CHALHOUB, S. **A Força da Escravidão**. (versão ebook). São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- DEBRET, J-B. **Viajem Pitoresca e Histórica ao Brasil**. Tradução de Sérgio Milliet. São Paulo: Imprensa oficial do Estado de São Paulo, 2016.
- GORENDER, J. **O Escravismo Colonial**. 6ª edição. São Paulo. Editora: Expressão Popular: Perseu Abramo, 2016.
- MATTOS, H. M. **Escravidão e Cidadania no Brasil Monárquico**. 2ª. ed. (versão ebook). Rio de Janeiro: Zahar, 2004.
- MENEZES, S. L. Escravidão e Educação nos Escritos de Antônio Vieira e Jorge Benci. **Diálogos**, DHI/PPH/UEM, v. 10, n. 3, p. 215-228, 2006. Disponível em: <<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Dialogos/article/view/38974>>.
- PINSKY, J. **Escravidão no Brasil**. 21ª ed. (versão ebook). São Paulo. Editora: Contexto, 2012.
- SOARES, L. C. **O Povo de Cam na Capital do Brasil: A Escravidão Urbana no Rio de Janeiro do Século XIX**. Rio de Janeiro. Editora: 7 Letras, 2007.
- SPOSITO, F. As guerras justas na crise do antigo regime português: Análise da política indigenista de D. João VI. **Revista de História**, n. 161, p. 85-112, 2009. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/19119>>.
- VIEIRA, P. A. **Sermões pregados no Brasil – II A vida social e moral na colônia (vol. III)**. Lisboa: Agência Geral das Coloniais, 1940.

**Artigo recebido em: fevereiro/2024**

**Artigo aceito em: março/2024**